PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 051, DE 2019

Institui o Programa "Amigo da Educação" no âmbito do Município de Votorantim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Votorantim o programa "Amigo da Educação", que possui o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas a se tomarem parceiras das Escolas Municipais, dos Centro de Educação Infantil - CEIs e dos Programas de Amparo ao Menor - PROAME, e assim contribuírem com a melhoria do ensino na rede municipal.

Art. 2º A participação das pessoas físicas e jurídicas no programa "Amigo da Educação", poderá ser em forma de equipamentos, livros, promoção de palestras, realização de obras de manutenção, reforma e ampliação dos prédios voltados para a educação ou de outras áreas que visem beneficiar o ensino municipal.

Art. 3º A pessoa física ou jurídica cooperante poderá divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício das escolas, CEIs ou PROAMEs adotados.

Parágrafo Único É vedada aos particulares a veiculação de propaganda e publicidade que:

I- Verse sobre temas político-partidários ou nomes de candidatos (as) que concorrerão a cargos públicos eletivos na esfera municipal, estadual ou federal;
II- Estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e substanciais químicas que causem dependência, bem como aquela que, de qualquer modo, incentive a violência ou atente contra os bons costumes.

Art. 4º A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá qualquer incentivo fiscal aos cooperantes.

Art. 5º Fica facultado ao Poder Executivo realizar campanhas e ações de incentivo para estimular a iniciativa privada a aderir ao Programa "Amigo da Educação ".

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

JUSTIFICATIVA:

O programa "Amigo da Educação" visa incentivar pessoas físicas e jurídicas a se tornarem parceiras das Escolas Municipais, dos Centros de Educação Infantil - CEIs e dos Programas de Amparo ao Menor - PROAME, podendo contribuir na formação de ensino de nossas crianças.

Tanto a pessoa física como a pessoa jurídica poderá participar e colaborar com o Programa. Essa participação poderá ser através de doações de equipamentos, livros ou a realização de palestras sobre temas de interesse dos estabelecimentos educacionais e dos alunos, podendo também contribuir nas obras, manutenção e reformas que poderão surgir no decorrer dos anos de utilização, além de contribuir com a ampliação dos prédios ou de outras áreas que visam beneficiar o ensino. Viabilizando o sentido de unir a escola, as CEIs e os PROAMES com a comunidade, e em contrapartida, haverá a possibilidade da utilização dos espaços para a promoção publicitaria dos serviços prestados.

Entendemos que é de extrema relevância a aprovação deste projeto de lei, levando em conta as dificuldades econômicas enfrentadas pelos estabelecimentos educacionais municipais da nossa cidade que sofrem muito com os processos de restruturação e execução dos processos licitatórios que demandam de prazos que se estende por um longo período. A ideia é desburocratizar para facilitar as melhorias estruturais dos prédios públicos municipais voltados para a educação.

Em visita aos estabelecimentos educacionais municipais verificamos de perto o trabalho árduo das direções juntamente com os seus professores e colaboradores que muitas das vezes realizam um trabalho limitado e de improviso para poder dar uma estrutura de melhor qualidade para os alunos

Entendemos que aprovação deste programa poderá facilitar as melhorias e benfeitorias em nossa educação.

Pelo exposto, assim como pela importância do programa "Amigo da Educação", é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 27 de agosto de 2019.

LUCIANO DA SILVA
Vereador